



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008631/2024-46

PORTARIA Nº 564/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza a Portaria nº 3.197/2023, de 18 de dezembro de 2023, que instaurou Inquérito Administrativo em face de Servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 2.061/2023, de 09 de agosto de 2023, para apurar responsabilidade funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, consistente no suposto descumprimento de decisão que determinara a suspensão dos abonos que lhe foram concedidos, para serem fruídos nos dias 18 e 19 de julho de 2023;

Considerando as informações supervenientes apresentadas pela Promotora de Justiça Joelma Soares Macedo, no curso da mencionada sindicância administrativa, veiculadas no GED nº 20.27.0296.0000044/2023-33, a respeito da suposta improdutividade e atuação desidiosa do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, ao longo do período em que esteve designado para atuar na Promotoria de Justiça de Maruim;

Considerando que o citado Analista do Ministério Público já ostenta, em seu histórico funcional, a penalidade administrativa de repreensão, nos termos da Portaria 2.104/2022, de 8 de setembro de 2022, em decorrência dos fatos apurados no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.094/2022, de 19 de maio de 2022;

Considerando que, no curso do destacado inquérito administrativo, o relatório conclusivo ali produzido já apontara a baixa produtividade e atuação desidiosa do citado servidor, ao longo do período em que esteve lotado na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, o que, inclusive, rendeu-lhe a sanção administrativa objeto da Portaria 2.104/2022;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008631/2024-46

Considerando, dentro desse contexto, a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar, inclusive de ofício, mesmo que a partir de denúncia anônima, desde que a decisão de deflagração do aludido procedimento administrativo se encontre amparada em elementos informativos minimamente idôneos, a apontar possível falta funcional atribuível a servidor público, apresente-se devidamente motivada, e esteja lastreada em prévia investigação ou sindicância¹;

Considerando que, nessa linha de raciocínio, os fatos que sobrevieram no curso da instrução da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 2.061/2023, somados ao histórico funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, dão lastro a que a Administração Superior, em face de seu poder-dever de autotutela, e diante dos indícios de possível prática, por parte do destacado Analista do MPSE, de reiteradas faltas funcionais, pelas Promotorias em que atuou, deflagre nova investigação em face do servidor em questão, para fins de coleta de elementos de informação preliminares a respeito de sua atuação funcional nas unidades ministeriais para as quais passou a ser designado, desde o dia de sua relotação para o Grupo de Apoio Operacional², até a data final de sua última designação³;

Considerando, por fim, a decisão de aditamento proferida por esta Procuradoria-Geral de Justiça no Expediente nº 20.27.0067.0001210/2023-19,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo, para coleta de informações preliminares, com vistas a identificar indícios de possíveis ilícitos administrativos praticados pelo servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, tipificados no art. 250, I, IV, V, VI, e XI, da Lei estadual nº 2.148/1977, e materializados na baixa produtividade; atuação funcional desidiosa; inassiduidade e impontualidade no serviço; desobediência reiterada de ordens superiores; descumprimento das normas legais e regulamentares de serviço; ausência de zelo e presteza no exercício das funções; e falta de espírito de colaboração com os colegas de trabalho, sem prejuízo da averiguação e coleta de elementos de convicção que apontem possível prática de outras infrações administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008631/2024-46

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º. O inquérito administrativo ora instaurado terá por escopo angariar elementos de informação a respeito da atuação funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, entre os dias 19/05/2022 e 04/06/2023; e 28/07/2023 e 19/12/2023⁴, período em que o multicitado Analista passou pelas seguintes unidades ministeriais: 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju; 1ª e 3ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju; 2ª e 7ª Promotorias de Justiça Distritais de Aracaju; 4ª e 8ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju; 1ª Promotoria de Justiça de Propriá; 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros; 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Aracaju; 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão.

Art. 4º. As conclusões do presente processo administrativo disciplinar poderão ensejar, a partir dos informes coletados ao longo de sua tramitação, e a juízo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a instauração de novo(s) e específico(s) procedimento(s) administrativo(s), para fins de apuração da responsabilidade administrativo-funcional do servidor GIULLIANO LEMOS ALVES DOS REIS, uma vez identificados indícios suficientes a evidenciar possível(eis) falta(s) funcional (ais) por ele praticadas, em cada uma das unidades ministeriais acima nominadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, atualizada a Portaria nº 3.197/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008631/2024-46

- 1 Súmula 611/STJ.
- 2 Sua relação se deu em 19 de maio de 2022 (Portaria 1.087/2022)
- 3 19/12/2023 (Portaria nº 3.232/2023)
- 4 Dentro dessa linha do tempo, desconsidera-se o período em que o servidor em testilha esteve designado para atuar na Promotoria de Justiça de Maruim (05/06/2023 a 27/07/2023), porquanto já determinada a instauração de inquérito administrativo específico e autônomo, para fins de apuração de sua responsabilidade funcional, enquanto esteve atuando na referida unidade ministerial, nos termos da Portaria nº 3.196/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 28/02/2024 14:14:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0008631/2024-46**.